



ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA E DA CIDADANIA

RESOLUÇÃO Nº 176/2011-SEJU

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA JUSTIÇA, CIDADANIA E

DIREITOS HUMANOS-SEJU, no uso das atribuições legais que lhe conferem o art. 45, inciso XIV, da Lei Estadual no 8.485/87, tendo em vista o contido no protocolo nº 11.135.627-0 em consonância com o artigo 5º, inciso LV, da Constituição Federal,

Resolve,

I – Instaurar Processo Administrativo Disciplinar sem Sindicância, com base no artigo 306, inciso IV, da Lei Estadual nº 6.174/1970, para apurar suposta violação do artigo 279, incisos I, III, V, VII e XVII; artigo 285, inciso XV ambos da Lei 6.174/70 (Estatuto do Servidor Funcionários Públicos do Paraná), e artigo 3o, incisos I, V, VI, XIX e XXI todos do Decreto n.o 1769/2007 (Manual dos Agentes Penitenciários), que ensejam uma das penalidades previstas nos artigos 291 e 293 da referida Lei, ocorrida no período de Abril a Maio de 2010 (fls.03/17), atribuído ao servidor **CARLOS EDUARDO PARTIKA**, portador do RG n.o 6.255.433-9, ocupante do cargo de agente penitenciário, lotado atualmente na Penitenciária Central do Estado.

II – Designar, conforme Resolução 153/2011, a Comissão de Processo Administrativo para encarregar-se dos respectivos trabalhos.

III – Revogar a Resolução no 140/2011.

IV – Publique-se.

Curitiba, 27 de outubro de 2011.

Maria Tereza Uille Gomes,
Secretária de Estado da Justiça e da Cidadania.